



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 285

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 285

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.178/2020, DE 07/7/2020.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado junto à Secretaria sob o nº. 1656/2020, em 06/07/2020 e Protocolo 1DOC nº. 2.856/2020, por servidora pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração, a pedido, a partir de 07/07/2020, a senhora VALDICEIA FRANCISCO DA SILVA, portadora do RG 62.954.140-1 e CPF 440.639.032-49, servidora pública municipal de provimento em cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a sete de julho

de dois mil e vinte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.179/2020, DE 08/07/2020.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

CONSIDERANDO o falecimento na data de hoje, 08/07/2020 da Sra. ANAURIA MARTINS PAES;

CONSIDERANDO que a Sra. ANAURIA MARTINS PAES é esposa do Sr. RAUL RODRIGUES PIMENTA, comerciantes de longa data neste município de Rosana, no ramo de artigos de papelaria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens à aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da cidade de Rosana.

D E C R E T A:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, 08 de julho de 2020, em HOMENAGEM a Sra. ANAURIA MARTINS PAES e a todos os seus familiares.

Art. 2º Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 285

Página 3 de 4

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 0592/2020 - Pregão (Presencial) nº 024/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos e materiais para limpeza dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com exclusividade participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.

Considerando que nenhum proponente apresentou os envelopes nº 01 e 02 e que o Pregoeiro decidiu declarar a licitação deserta; Considerando a necessidade na contratação dos serviços; e Considerando que não há qualquer alteração a ser feita nas condições inicialmente previstas. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do Pregão (Presencial) nº 024/2020, tendo por objeto o supra-citado que estava com data de realização prevista para às 08:00 horas do dia 08/07/2020, foi devidamente prorrogado, com o prazo para ser realizado às 08:00 horas do dia 23/07/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida

na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília).

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1469/2020 - Pregão (Presencial) nº 046/2020.

Objeto: contratação de empresa prestadora de acesso à internet via fibra óptica e via rádio para atender os diversos setores da municipalidade, com fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 046/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 22/07/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 08 de julho de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 285

Página 4 de 4

PREFEITURA DE ROSANA **RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1419/2020 - Pregão (Presencial) nº 047/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de kits de material para construção, em atendimento ao Programa Municipal de Moradia Social, Pró-Moradia I, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 047/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 24/07/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 08 de julho de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA DE ROSANA **DESPACHO DO SR. PREFEITO**

Processo nº 0960/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 031/2020

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertinentes a frota Municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado

e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, conforme Anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Considerando o recurso interposto pela empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA, em 04/06/2020, contra a decisão do Pregoeiro, a qual declarou a mesma vencedora no presente certame em relação ao lote 01, no valor de R\$ 4.211.080,00 (quatro milhões duzentos e onze mil e oitenta reais); Considerando as contrarrazões de recurso apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA em 10/06/2020; Considerando os fatos e fundamentos elencados no parecer PGM nº 026/2020 datado de 03/07/2020, concluindo que o erro advindo de desídia, de falta de cuidado, não é apto a afastar a responsabilidade. E que diante da ausência de provas no presente caso, não deve prosperar o argumento do recorrente, acostados aos autos; e Considerando ainda os fatos e fundamentos apresentados pelo Pregoeiro quando do julgamento do recurso interposto.

DIANTE DO EXPOSTO DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA, em razão da sua tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, pelos mesmos fatos e fundamentos constantes no parecer jurídico acostados aos autos datado de 03/07/2020, bem como na decisão do Pregoeiro datada de 08/07/2020, e por fim desclassificar a proposta de preços apresentada pela empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA, em razão de sua inexequibilidade, bem como, em razão de divergências entre a proposta de preços readequada encaminhada juntamente com os documentos de habilitação jurídica e a proposta de preços ofertada na plataforma, após o exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Publique-se. Rosana, 08 de julho de 2020. Silvio Gabriel – Prefeito.